Certificado digitalmente por:
MARIO HELTON JORGE

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

Institui normas para implantação e funcionamento do "Portal da Transparência das Serventias Extrajudiciais do Estado do Paraná" e dá outras providências

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 17/2018

O Des. MÁRIO HELTON JORGE, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 12.527/2011, que regulamenta o acesso a informações públicas;

CONSIDERANDO a escorreita decisão do Conselho Nacional de Justiça, nos autos de Consulta n° 0003410-42.2013.2.00.0000, quanto à aplicabilidade da Lei n°12.527/2011 a todas as serventias extrajudiciais;

CONSIDERANDO o disposto na Meta 03 do Conselho Nacional de Justiça para o foro extrajudicial, ano de 2018, que determina aos Tribunais que realizem a fiscalização contábil, financeira, trabalhista e tributária nos serviços extrajudiciais, em especial nos serviços com interinos designados na vacância;

R E S O L V E

Art. 1° Instituir o Portal da Transparência das Serventias Extrajudiciais do Estado do Paraná.

Art. 2° Até o dia 10 (dez) de cada mês, o responsável por serventia extrajudicial (Agente Delegado, Interino ou Interventor) deverá preencher formulário, via Sistema Hércules, com informações quanto às receitas e despesas de cada unidade.

Art. 3° As informações prestadas deverão ser publicadas mensalmente e utilizadas pelos Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial e pelos Departamentos deste Egrégio Tribunal de Justiça para fiscalização e emissão de guias, evitando-se ao máximo a duplicidade de trabalho.

Art. 4° Esta instrução entra em vigor na data de 01° de setembro de 2018.

Curitiba, 30 de julho de 2018

MÁRIO HELTON JORGE

Corregedor da Justiça